



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99
“Unidos para Desenvolvimento de Munhoz”
2009 a 2012

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Sancionada e Promulgada
Sob o N.º 534/2009
Em 08/12/2009

Prefeito Municipal

LEI Nº 534, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

PUBLICADO
EM 08/12/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

O Povo do Município de Munhoz, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme a seguir:

- 02 – Prefeitura Municipal de Munhoz
- 02.004 – Departamento de Educação, Cultura e Desporto
- 02.004.001 – Departamento de Educação, Cultura e Desporto
- 12.364.0016.2054.2054 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior
- 3.3.90.18.01 – Auxílio Financeiros a Estudantes R\$15.000,00

Art. 2º - Fica inserida meta no anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº. 486/05 de 08/11/2005 – PPA e alterado o anexo relativo ao Departamento de Educação, Cultura e Desporto, acrescentando:

Função – 12

Sub-Função – 364

Programa – 2054

Órgão – Prefeitura Municipal de Munhoz

Unidade – Departamento de Educação, Cultura e Desporto

Diagnóstico – Atender os estudantes do ensino superior do Município.

Ações/Objetivos: Ações compreendidas neste Programa é a prestação de serviço de auxílio estudantil para custear despesas de locomoção de estudantes para atender ao ensino superior, com manutenção do interesse publico nos serviços prestados pela Municipalidade





Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99
“Unidos para Desenvolvimento de Munhoz”
2009 a 2012

Art. 3º.- *Ações compreendidas neste Programa é a prestação de serviço educacional pela municipalidade, para atender ao ensino infantil, com manutenção do interesse publico nos serviços prestados pela Municipalidade*

Art. 4º - *A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por anulação das seguintes dotações orçamentárias:*

- 02 – Prefeitura Municipal de Munhoz
- 02.004 – Departamento de Educação, Cultura e Desporto
- 02.004.001 – Departamento de Educação, Cultura e Desporto
- 12.361.0003.2013.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil – 40% FUNDEB
- 4.4.90.52.02 – Equipamentos e Material Permanente Dom. Patrim. R\$15.000,00

Art. 5º – *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 6º - *Revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Munhoz, 08 de dezembro de 2009.


Dorival Amâncio Fróes
Prefeito Municipal